

## **PORTARIA CRCPA Nº 047/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

SUSPENDE O EXPEDIENTE PRESENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO MEDIDA DE APOIO AO COMBATE AO SARS-COV-2 (COVID-19), O CORONAVÍRUS.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a deliberação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 41, de 12 de março de 2020, que orienta os Conselhos Regionais de Contabilidade a adotarem medidas, visando a proteger a saúde e o bem-estar de todos os conselheiros, empregados, colaboradores e parceiros da classe contábil, bem como seus familiares, amigos e comunidade em geral, diante do crescimento de transmissão do SARS-CoV-2 (COVID-19), o coronavírus;

Considerando o Decreto do Governador do Pará nº 609, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento no âmbito de Estado do Pará, à pandemia do novo coronavírus;

Considerando o agravamento da situação envolvendo o coronavírus e o aumento de casos já confirmados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, prestadores de serviço, conselheiros e demais agentes que atuam no âmbito do CRCPA;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRCPA de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais contábeis e à sociedade;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Pará, por causa da pandemia do Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando a Deliberação CRCPA nº 2020/000003, de 18 de março de 2020, que adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional, emergencial e temporário, o expediente presencial dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Parágrafo Único: A suspensão do expediente presencial se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria CRCPA nº 046/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, podendo ser interrompida, prorrogada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidência do CRCPA, ou conforme conveniência administrativa.

Belém PA, 23 de março de 2020.

**Contador FABRÍCIO DO NASCIMENTO MOREIRA**  
**Presidente - CRC/PA**